



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONVÊNIO N.º 2/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TRE-RR N.º 2/2024 (0876125), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (TRE/RR), DESTINADO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS DOZE MESES.

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, relativo concedente o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI/RR**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 - Aeroporto, inscrito no CNPJ 03.786.915/0001-62, neste ato representado pela Sra. Almecir de Freitas Câmara, portadora da Cédula de Identidade Civil 5*****9 SSP/RR e CPF 7**.*.*.*.87, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista - RR e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE-RR** com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR, CNPJ 05.955.085/0001-85, Telefone: 2121-7070, e-mail: dg@tre-rr.jus.br, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor Adriano Nogueira Batista, nomeado pela Portaria n.º 44/2025 (0927822), de 4 de fevereiro de 2025, publicada no DJE n.º 22, do dia 5 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 82, XVIII, da Resolução n.º 533/2025 (0927820) - Regulamento da Secretaria deste Tribunal, aqui denominado conveniente, têm entre si justos e contratados pelo presente, e na melhor forma de direito, descontos sobre serviços diversos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio TRE-RR n.º 2/2024 (0876125) por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/07/2025 até 18/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente Termo Aditivo terá tabelas de preços específicas, com descontos que variam entre 5,68% e 23,74%, sendo os conveniados os exclusivos responsáveis pelo pagamento do serviço utilizado, podendo optar por uma das formas de pagamento disponíveis em cada Unidade de atendimento (Educação e Promoção da Saúde), não cabendo a COVENENTE qualquer responsabilidade, direta ou indireta, pelo pagamento de tais serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Boa Vista/RR.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas (02) testemunhas, também no fim assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Almecir de Freitas Câmara, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral**, em 02/07/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0964107** e o código CRC **E08405A9**.

0001116-15.2024.6.23.8000

0964107v2